

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

R E S O L U Ç Ã O N º 8 8 9 / 9 0 - C T P C / D F

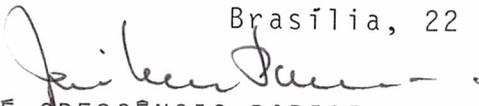
O CONSELHO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto da Conselheira Ivelise M. Longhi P. da Silva, constante do processo nº 030.006466/89, por maioria,

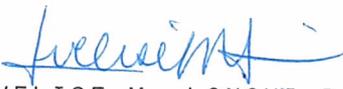
R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de NCz\$ 727,68 (setecentos e vinte sete cruzados novos e sessenta e oito centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 515/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 1990

  
JOSE CRESCÊNCIO PARISI  
Presidente

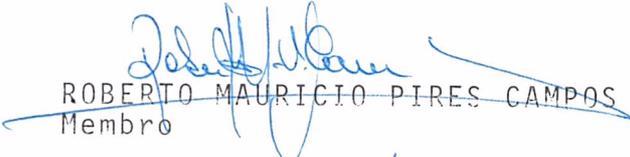
  
IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA  
Membro

  
DEOCLECIO BRITTO HAGEL  
Membro

  
REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA  
Membro

  
GLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

  
ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS  
Membro

  
MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

  
ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro